

LEI N° 1.318, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1977.

(Revogada pela Lei n° 3.504/2018)

~~AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.~~

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a suplementação da importância de Cr\$ 343.550,00 (trezentos e quarenta e três mil quinhentos e cinquenta cruzeiros), nas verbas abaixo:

03077202	001	Direção Superior e Planejamento	
3.1.1.1	07	Despesas Variáveis	5.000,00
03070212	003	Serviço Administrativo - Gabinete	
3.1.3.0	08	Material de Consumo	6.000,00
3.1.3.0	09	Serviços de Terceiros	24.000,00
3.1.4.0	10	Encargos Diversos	2.000,00
4.1.4.0	11	Material Permanente	14.000,00
03070312	005	Subvenção Junta Serviço Militar	
3.1.2.1	19	Subvenção Social	2.000,00
030702012	009	Manutenção Atividades Administrativas	
3.1.3.0	26	Serviços de Terceiros	6.000,00
4.1.4.0	28	Material Permanente	14.000,00
03080322	012	Manutenção Serviços Contábeis	
3.1.1.1	40	Despesas Variáveis	3.000,00
16890212	015	Serviço Administrativo Rodoviário	
3.1.1.1	51	Despesas Variáveis	40.000,00
3.1.3.0	53	Serviços de Terceiros	12.150,00
08420212	019	Atividades Administrativas (Educação)	
4.1.4.0	68	Material Permanente	21.800,00
08421882	020	Manutenção Escola de 1º Grau	
3.1.3.0	71	Serviços de Terceiros	2.100,00
13764482	032	Manutenção Serviço Saneamento	
3.1.3.0	97	Serviços de Terceiros	8.000,00
15824922	034	Contribuição INPS e FGTS	
3.2.5.1	104	Contrib. Previdência Social	117.000,00
10603272	040	Hiluminação Logradouros Públicos	
3.1.3.0	121	Serviços de Terceiros	66.500,00
		TOTAL	343.550,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, são provenientes do Excesso Real Líquido de Arrecadação e a anulação parcial das seguintes verbas:

		Excesso Real Líquido de Arrecadação	272.400,00
168880332	016	Amortização Enc. Financiamento	
3.2.4.0	55	Juros da Dívida Pública	41.300,00
16885341	005	Aquisição de Veículo	
4.1.3.0	58	Equipamento e Instalação	29.850,00
		TOTAL	343.550,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Alegre (ES), 12 de dezembro de 1977.

ANTÔNIO LEMOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.